

EDITAL

(N.º 17/ 2018)

ALBERTO MONTEIRO PEREIRA, Licenciado em Biologia e Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Mesão Frio: -----

FAZ SABER, em cumprimento do que dispõe o n.º1 do artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na reunião ordinária do passado dia **17 de maio**, foram tomadas as deliberações constantes das folhas **1 a 25**, que vão apenas a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destinam a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.-----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no n.º 1, do art.º 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, bem como publicado no sítio da internet www.cm-mesaofrio.pt.-----

Mesão Frio, **18 de maio** de 2018.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



Alberto Monteiro Pereira, Dr.

ATA N.º 10/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE MAIO DE 2018

1. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 2556-c): Da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses a enviar o texto de uma Declaração Conjunta e o Protocolo de Cooperação entre a Autoridade Tributária e Aduaneira e os Municípios no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, de forma a permitir o acesso a informação disponibilizada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, respeitante à identificação dos prédios e do titular da respetiva inscrição matricial. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“No âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, compete aos Municípios, entre outras ações, a fiscalização do cumprimento das obrigações de gestão de combustível.

O conhecimento dos limites e da titularidade da propriedade é imprescindível para as atividades de gestão, controlo e planeamento territorial e para o sucesso da implementação da política de prevenção e combate de incêndios.

Por isso, a cooperação institucional entre as diversas entidades e organismos públicos é fundamental, razão pela qual a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e o Governo subscreveram uma Declaração Conjunta relativa ao texto de Protocolo de Cooperação a celebrar entre Municípios e a Autoridade Tributária e Aduaneira.

Este Protocolo permitirá ao Município de Mesão Frio o acesso à informação, disponibilizada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, referente aos dados constantes da matriz predial relativos aos prédios, incluindo a identificação e notificação dos proprietários ou detentores de imóveis.

Assim, tendo em vista a prossecução das suas atribuições no domínio da Proteção Civil, referidas na alínea j) do nº 2 do art.º 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que seja deliberado por esta Câmara a adesão ao referido Protocolo de Cooperação entre a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Associação Nacional de Municípios Portugueses.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. (E. 3145-c): Da Associação Metrópole Talentosa de Braga, a apresentar o evento “Circuito às Beiras e Serra da Estrela”, para o que solicita a divulgação do evento e outros apoios. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A Associação Metrópole Talentosa de Braga Portugal, associação sem fins lucrativos criada em 2015, vai realizar o “2º Circuito das Beiras e Serra da Estrela” que irá decorrer nos dias 15, 16 e 17 de junho de 2018, organizado pelo Circuito de



Automóveis Clássicos para a comemoração do 106º Aniversário do 1º Rally de Portugal realizado a partir de Braga em 1912, nas Festas de S. João.

Este evento tem o apoio de alguns patrocinadores, mas conscientes da importância do apoio das localidades envolvidas no percurso, pretendem elaborar um programa que possa permitir dar visibilidade e dinamização das atividades locais.

Neste sentido, atendendo que o Município de Mesão Frio faz parte do percurso do 2º Circuito das Beiras e Serra da Estrela e a participação nesta iniciativa permite dar visibilidade e dinamização da economia local como destino turístico, proponho que a Câmara, no uso das competências que lhe estão atribuídas, na alínea u) do nº 1 do art.º 33º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, autorize o estacionamento dos 100 carros participantes neste evento, na Avenida Conselheiro José Maria Alpoim, no dia 17 de junho, das 18h00 às 19h00 e a oferta, a cada participante, de um biscoito de Vila Marim.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

4. (E. 3297-c): Da diretora do agrupamento de escolas Prof. António da Natividade de solicitar o empréstimo do palco móvel, no dia 11 de maio, para a realização do VI Festival de Contos. -----

Sobre este assunto, proferido pela senhora vereadora Cristina Major, no passado dia 8 de maio, foi presente o seguinte **DESPACHO:**

“Vem o Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade de Mesão Frio, no âmbito da realização do VI Festival de Contos, solicitar a esta Câmara Municipal, a cedência do palco móvel para o próximo dia 11 de maio.

Atendendo ao espaço temporal que medeia entre a realização do evento e a reunião camarária, autorizo, no uso das competências que me foram delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, por seu despacho de 21 de Outubro de 2017, a cedência a título gratuito do palco móvel para o próximo dia 11 de maio para a referida atividade, devendo o presente ato ser submetido a ratificação da Câmara Municipal na sua reunião ordinária, do dia 17 de maio, conforme o n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade, sendo que o senhor Presidente não participou na apresentação, discussão e votação deste assunto por motivo de a diretora da instituição requerente ser seu cônjuge e se considerar abrangido pelo disposto na alínea b), subalínea iv), do art.º 4º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei nº 29/87, de 30 de junho, alterada e republicada pela Lei nº 52-A/2005, de 10 de outubro, bem como pelo disposto na alínea b) do nº 1 do art.º 69º do Código do Procedimento Administrativo e no nº 6 do art.º 55º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. ---

5. (E. 3330-c): Da diretora do agrupamento de escolas Prof. António da Natividade de solicitar o empréstimo do palco móvel, no dia 16 de maio, para a realização das atividades do “dia da escola para todos”. -----

Sobre este assunto, proferido pela senhora vereadora Cristina Major, no passado dia 8 de maio, foi presente o seguinte **DESPACHO:**

“Vem o Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade de Mesão Frio, no âmbito da celebração do “Dia das Escola para Todos”, solicitar a esta Câmara Municipal, a cedência do palco móvel para o próximo dia 16 de maio, entre às 9H e às 17H30.

Atendendo ao espaço temporal que medeia entre a realização do evento e a reunião camarária, autorizo, no uso das competências que me foram delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, por seu despacho de 21 de Outubro de 2017, a cedência a título gratuito do palco móvel para o próximo dia 16 de maio, entre às 9H e às 17H30, para a referida atividade, devendo o presente ato ser submetido a ratificação da Câmara Municipal na sua reunião ordinária, do dia 17 de maio, conforme o n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade, sendo que o senhor Presidente não participou na apresentação, discussão e votação deste assunto por motivo de a diretora da instituição requerente ser seu cônjuge e se considerar abrangido pelo disposto na alínea b), subalínea iv), do art.º 4º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei nº 29/87, de 30 de junho, alterada e republicada pela Lei nº 52-A/2005, de 10 de outubro, bem como pelo disposto na alínea b) do nº 1 do art.º 69º do Código do Procedimento Administrativo e no nº 6 do art.º 55º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. ---

6. (E. 3383-c): Da direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mesão Frio a solicitar o empréstimo de 2 stands/barracas com água, esgoto e energia elétrica, para serem colocadas na Av. Conselheiro José Maria Alpoim, de apoio ao arraial da festa em honra de Santo António que irá decorrer nos dias 15 e 16 de junho. - Sobre este assunto, subscrita pela senhora vereadora Cristina Major, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O meritoso trabalho social que se desenvolve no nosso Concelho é resultado do empenho e dedicação das instituições sociais, associações e comissões fabriqueiras que diariamente colaboram com as famílias, crianças e idosos, com especial ênfase no apoio efetivo aos mais necessitados.

A dinâmica cultural e recreativa do nosso Concelho tem contribuído não só para a formação cívica e cultural como também para o bem-estar coletivo e desenvolvimento da população concelhia.

A realização de eventos relacionados com celebrações religiosas são um importante contributo no que diz respeito à salvaguarda de costumes e tradições como forma essencial de preservação da história e identidade de uma Comunidade. É nessa senda que a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mesão Frio irá realizar as Festas em Honra de Santo António, nos próximos dias 15 e 16 de junho do corrente ano. Tendo em vista o fim a alcançar solicitam, o apoio desta digníssima edilidade, a traduzir-se no seguinte:

- Disponibilização de dois stands (barracas em latão ou similares) para apoio à realização daquele evento festivo, com esgoto de água e energia elétrica para iluminação;

- Disponibilização de três tomadas elétricas para ligação de equipamentos de refrigeração;

A montagem dos stands será efetuada na Av. Conselheiro José Maria Alpoim.

Assim, demonstrada que está a importância social das atividades realizadas por estas instituições concelhias e por forma a dar continuidade ao profícuo e vantajoso trabalho executado, proponho à Câmara Municipal, no uso das competências que me foram delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, por seu despacho de 21 de Outubro de 2017, delibere em forma de empréstimo e a título gratuito, o apoio logístico solicitado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mesão Frio, para a realização das Festas em Honra de Santo António a realizar nos dias 15 e 16 de junho de 2018.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade, sendo que os senhores Presidente e Vice-Presidente não participaram na apresentação, discussão e votação deste assunto por motivo de o primeiro, ser presidente da assembleia geral e o segundo, membro da direção e comandante, da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mesão Frio, instituição beneficiária deste apoio e se considerarem abrangidos pelo disposto na alínea b), subalínea iv), do art.º 4º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei nº 29/87, de 30 de junho, alterada e republicada pela Lei nº 52-A/2005, de 10 de outubro, bem como pelo disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 69º do Código do Procedimento Administrativo e no nº 6 do art.º 55º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

2. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:

1. Utilização de viaturas:

1. (E. 3131-c): Do Rancho Folclórico de Barqueiros a solicitar apoio para as deslocações que tem agendadas, no dia 19 de maio a Valadares (Vila Nova de Gaia), dia 26 de maio a Sintra, dia 14 de julho a Góis, 21 de julho a Santa Maria da Feira, 6 de agosto a Vila do Conde e 22 de setembro a Lisboa. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A busca de ações que vislumbrem concretizar interesses comuns capazes de promover o desenvolvimento social através de práticas associativas vem se perpetuando ao longo dos tempos, daí a compreensão do processo de transformação e consolidação das bases locais inscritas pelo associativismo como um conjunto de iniciativas para o enfrentamento das diferenças e para a promoção do desenvolvimento local.

O desenvolvimento local envolve fatores sociais, culturais e políticos que não se regulam exclusivamente pelo sistema de mercado, uma vez que é marcado pela cultura do contexto em que se situa. Portanto o associativismo é considerado como o conjunto de atividades culturais, económicas, políticas e sociais que participam de um projeto de transformação consciente da realidade local.

Compete à Camara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, recreativa, nas quais se inclui o desenvolvimento de manifestações etnográficas, as quais, neste

concelho, se encontram representadas pelos dois ranchos folclóricos de Barqueiros. Assim, de acordo com o disposto na alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º, do RJUAL - Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara, ceda transporte para deslocações aos Ranchos Folclóricos para o ano de 2018, nos seguintes termos e condições:

- Cada Rancho Folclórico seja concedido transportes gratuitos em viaturas municipais, para deslocações, até um limite de 2000 km;
- O limite de quilometragem deverá incluir as deslocações que decorram de permutas acordadas com outras coletividades;
- Excedido esse limite, as deslocações sejam pagas ao valor legal definido por Km;
- Para usufruírem deste apoio, os Ranchos se comprometam, cada um, a realizar no Município um festival anual de folclore;

Os Ranchos ou as coletividades que os integram, para usufruírem da citada manifestação de apoio municipal, deverão facultar ao Município os documentos abaixo mencionados e devidamente atualizados.

- Declaração relativa à situação atual dos seus corpos sociais, incluindo a totalidade dos seus responsáveis nominais e duração do mandato, bem como da atual situação tributária e contributiva;
- Planos de Atividades e Orçamento para 2018 bem como Relatórios e Contas relativas ao exercício de 2017.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. (E. 3163-c): Da diretora do Agrupamento de Escolas de Mesão Frio a solicitar o transporte gratuito de 87 alunos dos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico, 4 professores e 2 auxiliares, entre as 9:30 e as 16:30H do dia 17 de maio, para a realização de uma visita de estudo à exposição “World of Discoveries”, Museu Interativo e Parque Temático, na Alfândega do Porto. -----

Sobre este assunto, proferido pela senhora vereadora Cristina Major, no passado dia 14 de maio, foi presente o seguinte **DESPACHO:**

“Vem o Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade de Mesão Frio, no âmbito do Acordo de Colaboração celebrado com o Município, solicitar transporte gratuito para que os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico possam realizar uma visita de estudo à Exposição “World of Discoveries”, situado na Alfândega do Porto.

Atendendo ao espaço temporal que medeia entre a realização da visita de estudo e a reunião camarária, autorizo, no uso das competências que me foram delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, por seu despacho de 21 de Outubro de 2017, o transporte gratuito para 88 pessoas (alunos, professores e assistentes operacionais), para o próximo dia 17 de maio, com saída às 09h30 e chegada às 16h30, devendo o presente ato ser submetido a ratificação da Câmara Municipal na sua reunião ordinária, do dia 17 de maio, conforme o n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade, sendo que o senhor Presidente não participou na apresentação, discussão e votação deste assunto por motivo de a diretora da instituição requerente ser seu cônjuge e se considerar abrangido pelo disposto na alínea b), subalínea iv), do art.º 4º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei nº 29/87, de 30 de junho, alterada e republicada pela Lei nº 52-A/2005, de 10 de outubro, bem como pelo disposto na alínea b) do nº 1 do art.º 69º do Código do Procedimento Administrativo e no nº 6 do art.º 55º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. ---
3. (E. 3195-c): Do STAL – direção regional de Vila Real a solicitar o transporte dos trabalhadores deste município, inscritos num concurso de pesca a realizar no âmbito de um convívio regional dos trabalhadores da administração local, no dia 26 de maio, em Ribeira de Pena. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A busca de ações que vislumbrem concretizar interesses comuns capazes de promover o desenvolvimento social através de práticas associativas vem se perpetuando ao longo dos tempos, daí a compreensão do processo de transformação e consolidação das bases locais inscritas pelo associativismo como um conjunto de iniciativas para o enfrentamento das diferenças e para a promoção do desenvolvimento local.

No contexto do mundo do trabalho, o associativismo, pode ser citado como uma ação social que vem sendo apresentada pelo reconhecimento de sua importância nas transformações que estão em curso na atualidade. É graças ao reconhecimento dessa necessidade e, da proposição de que o trabalho associativo constitui uma das principais referências que determina não apenas direitos e deveres, diretamente inscritos nas relações de trabalho, mas principalmente padrões de identidade e sociabilidade, interesses e comportamento político, modelos de família e estilos de vida.

Assim demonstrada que está a importância social das atividades realizadas por estas instituições/associações e por forma a dar continuidade ao profícuo e vantajoso trabalho executado junto dos trabalhadores da Administração Local, proponho à Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe são conferidas pela al. p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, delibere no sentido de ceder transporte gratuito ao grupo de 9 trabalhadores sindicalizados da Câmara Municipal inscritos no *“Convívio Regional dos Trabalhadores da Administração Local”* a realizar no dia 26 de maio de 2018, no Concelho de Ribeira de Pena.

O transporte será efetuado de acordo com a observação das seguintes condições:

- O veículo a disponibilizar será uma carrinha de 9 lugares que será conduzido por um motorista da Câmara Municipal, também ele participante no evento sem quaisquer outros custos adicionais;
- O grupo de trabalhadores a transportar será constituído por 9 elementos;
- O local de embarque será nas Piscinas Municipais de Mesão Frio, pelas 07H00 com desembarque em Ribeira de Pena e regresso a Mesão Frio às 20H.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

4. (E. 3316-c): Da direção do Sport Clube de Mesão Frio a solicitar transporte gratuito para deslocações da sua equipa de veteranos, no dia 12 de maio, a Mondim de Basto e no dia 27 de maio, a Valpaços. -----

Sobre este assunto, proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no passado dia 9 de maio, foi presente o seguinte **DESPACHO:**

“A busca de ações que vislumbrem concretizar interesses comuns capazes de promover o desenvolvimento social através de práticas associativas vem se perpetuando ao longo dos tempos, daí a compreensão do processo de transformação e consolidação das bases locais inscritas pelo associativismo como um conjunto de iniciativas para enfrentar as diferenças e para a promoção do desenvolvimento local.

Portanto o associativismo é considerado como o conjunto de atividades desportivas, culturais, económicas, políticas e sociais que participam de um projeto de transformação consciente da realidade local.

Assim sendo, o associativismo instrumentaliza os mecanismos que concretizam as demandas sociais na promoção do desenvolvimento local. A cooperação, por sua vez, passa a ser a força indutora que modifica comportamentos e abre caminhos para incorporar novos conhecimentos. Desta forma, cria um tecido flexível mediante o qual se enlaçam distintos atores, que culmina no estabelecimento de uma comunidade de interesses, em uma estrutura que deve ser ajustada para refletir os padrões de comunicações, inter-relações e cooperação, reforçando a identidade do associativismo e a dimensão humana. Portanto o associativismo é considerado como o conjunto de atividades culturais, económicas, políticas e sociais que participam de um projeto de transformação consciente da realidade local.

O Sport Clube de Mesão Frio através das suas equipas de futebol representa o Município de Mesão Frio nas suas atividades desportivas. Nesse sentido vem o Clube solicitar transporte a título gratuito para a deslocação da sua equipa de Veteranos para participação na fase final da Taça Distrital de Veteranos, a disputar a meia-final, no dia 12 de maio, em Mondim de Basto e o terceiro e quarto lugar, ou final da prova, no dia 27 do mesmo mês em Valpaços.

Atendendo a que a Câmara Municipal por só reunir em data posterior ao pedido, defiro a cedência a título gratuito, do transporte solicitado, no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3 do artigo 35.º do RJUAL.

O presente ato será submetido a ratificação da Câmara Municipal na próxima reunião camarária a realizar em 17 de maio.” -----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

2. Utilização da via pública com carácter excepcional:

(E. 3174-c): Requerimento de Pe. Luís António Guedes Freitas Saavedra, residente na Rua de Santo António, em Mesão Frio, a solicitar autorização para a realização, no dia 12 de maio a partir das 21:00H, da procissão de velas, com passagem pelas Ruas de Santo António, Sampaio Moreira, Largo da Independência, Av. Conselheiro Alpoim,

Ruas da Vitória, do Balcão, General Alves Pedrosa e Largo do Cruzeiro. – Proposta de ratificação. -----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

3. Autorização prévia para o lançamento de fogo-de-artifício e licença especial de ruído:

1. (E. 2618-c): Requerimento de António Domingos Vicente Leite, residente na Rua de Anquião de Baixo, 9, 4640-231 Gestação, na qualidade de promotor de atividades de apoio às artes e espetáculos, a solicitar a emissão de licença especial de ruído, das 22:00 do dia 26/05/2018 às 2:00 do dia 27/05/2018 e autorização prévia para lançamento de fogo-de-artifício e autorização prévia de lançamento de fogo-de-artifício para a realização, no Caminho do Carreiro das Vinhas, em Brunhais, da festa em honra de Santa Rita de Cássia, nos dias 26/05 das 23:45 às 24:00H e 27/05, das 19:00 às 19:15H.

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade, nos termos e condições da informação prestada. -----

2. (E. 3150-c): Requerimento de Pe. Luís António Guedes Freitas Saavedra, residente na Rua de Santo António, em Mesão Frio, a solicitar licença especial de ruído e autorização prévia para o lançamento de fogo-de-artifício, das 17:30 às 18:30 do dia 30/05/2018, e das 8:00 às 9:00, das 11:00 às 12:00, das 17:30 às 18:30 do dia 31/05/2018, para a realização da festa do Corpo de Deus. -----

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade, nos termos e condições da informação prestada. -----

3. (E. 3346-c): Da direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mesão Frio, na qualidade de organizadora das festas em honra de Santo António, a solicitar licença especial de ruído, nos dias 15 e 16 de junho, das 22:00 à 1:00H, para atuação de conjuntos musicais e autorização prévia para o lançamento de fogo-de-artifício, no dia 16 pelas 24:00H. Pede, ainda, a isenção do pagamento das respetivas taxas, por motivo, alega, de se tratar de uma angariação de fundos a favor da instituição.

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade, nos termos e condições da informação prestada, bem como isentar a requerente do pagamento das taxas devidas, salientando-se que os senhores Presidente e Vice-Presidente não participaram na apresentação, discussão e votação deste assunto por motivo de o primeiro, ser presidente da assembleia geral e o segundo, membro da direção e comandante, da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mesão Frio, instituição beneficiária deste apoio e se considerarem abrangidos pelo disposto na alínea b), subalínea iv), do art.º 4º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei nº 29/87, de 30 de junho, alterada e republicada pela Lei nº 52-A/2005, de 10 de outubro, bem como pelo disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 69º do Código do Procedimento Administrativo e no nº 6 do art.º 55º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

3. FINANÇAS:

3. Empréstimo de médio-longo prazo para a contrapartida nacional do projeto cofinanciado pelo FEDER, no âmbito do Quadro de Compromissos do PAMUS – Construção do Interface de Mesão Frio:

Sobre este assunto, elaborada pelo respetivo Júri, foi presente a seguinte **INFORMAÇÃO:**

“No passado dia 19 de abril de 2018 (Ata n.º 8/2018) foi aprovado pela Câmara Municipal, sob proposta do Exmo. Sr. Presidente, a abertura do procedimento de contratualização de um empréstimo de médio longo prazos para a liquidação da contrapartida nacional do projeto cofinanciado pelo FEDER, no âmbito do Quadro de Compromissos do PAMUS – **Construção de Interface em Mesão Frio**, com convite à Caixa Geral de Depósitos, S.A; Banco Santander Totta, S.A e Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL.

A apresentação das propostas teve como data limite as 12H do passado dia 09 de maio, sendo que a abertura das mesmas foi efetuada pelo Júri no dia de hoje, de onde resultou a análise que irá ser submetida à apreciação da Câmara Municipal, na próxima reunião do dia de 17 de maio.

A apresentação das propostas, de acordo com a deliberação camarária de 19/04/2018, deverá obedecer aos termos e condições abaixo descritas:

- **Montante máximo de empréstimo a contratar:** até ao montante de 47.988,88€;
- **Prazo do Empréstimo de MLP:** 20 anos;
- **Período de Carência/Utilização:** sem período de carência;
- **Taxa de Juro:** Indexada à Euribor a 6 meses, na base de 360 dias, em vigor no início de cada período de contagem de juros;
- **Reembolso de capital/pagamento de juros:** prestações mensais constantes, iguais e sucessivas de capital e juros;
- **Comissões:** sem cobrança de quaisquer comissões;
- **Garantias:** Receitas Municipais que não se encontrem legalmente consignadas;
- **Critério de adjudicação:** Proposta economicamente mais vantajosa para o Município, tendo como único parâmetro de avaliação o preço mais baixo;
- **Clausula particular:** O mutuário poderá reembolsar antecipadamente o empréstimo, parcial ou integralmente sem que daí advenha qualquer penalização ou comissão;
- **Variante:** Não serão admitidas propostas com variantes;
- **Amortização:** As entidades bancárias escolhidas e que estejam legalmente autorizadas a conceder crédito deverão prever na proposta de clausulado do contrato de empréstimo, sob pena de exclusão, que as amortizações anuais previstas para cada empréstimo não podem ser inferiores a 80 % da amortização média de empréstimos, tal como definida no n.º 4, do artigo 40.º da RFALEI.
- **Critério de desempate das propostas:** Será dada preferência à proposta da Instituição que tenha menor número de contratos de financiamento à Autarquia, nos últimos 5 anos (2013-2017);

Das propostas apresentadas retiramos os seguintes dados gerais:

Instituição bancária	Data e hora de entrada de proposta	Montante do empréstimo	Taxa de Juro Euribor a 6 meses (18/05/2017)	Prazo de manutenção de Proposta apresentada	Comissões/ penalizações	Modalidade das prestações	Plano de amortização	Taxa de Juro
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL	11H45 do dia 08/05/2018	47 988,88€	-0,271%	1 mês a contar da data da apresentação da proposta	Isento de comissões	Prestações mensais, constantes, iguais e sucessivas de capital e juros	Não	Euribor a 6 meses + spread de 3%, sendo que em qualquer circunstância, a taxa de juro nominal aplicável nunca será inferior ao valor do spread.
Banco Santander Totta, SA	11H30 do dia 09/05/2018			120 dias a contar da data da apresentação da proposta	Isento de todas as comissões	Prestações mensais, sucessivas de capital e juros	Sim	Euribor a 6 meses com Floor de 0 em vigor no início de cada período de contagem de juros, acrescida de spread de 2,50% arredondada à milésima superior.
Caixa Geral de Depósitos, SA	Não apresentou proposta							

Reportando-nos à concreta análise das propostas aceites, verificamos que o Banco Santander Totta, SA apresenta a proposta com o preço mais baixo, acrescido da verificação de todas as condições constantes no programa de abertura do procedimento de contratação do empréstimo. Relativamente à proposta apresentada pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL, para além de oferecer um spread superior, não cumpre com a obrigação da apresentação do Plano de Amortização para o período global do contrato e estimativa anual de juros, documento do qual se extrairia o cálculo das amortizações médias para o empréstimo nos termos do n.º 5 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, com as devidas alterações. No que diz respeito à Caixa Geral de Depósitos, não será alvo de análise uma vez que não apresentou qualquer proposta ao convite efetuado.

Para além da verificação das condições de instrução de proposta, importa aqui aferir o enquadramento da operação financeira nos termos do artigo 102.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (LOE 2018), conjugado com os artigos 49.º, 51.º e 52.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual. Salienta-se que este enquadramento é condição necessário para a viabilização da contratualização do empréstimo de médio longo prazos com a finalidade do financiamento da contrapartida nacional do projeto cofinanciado pelo FEDER, no âmbito do Quadro de Compromissos do PAMUS – Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável para o Município de Mesão Frio – Construção de Interface em Mesão Frio.

1. Artigo 52.º, n.º 1 e 2 da RFALEI - Cálculo da dívida total do Município

Reportando-nos ao cálculo do limite da dívida total, estipula o n.º 1 do artigo 52.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, doravante designado abreviadamente por RFALEI, que o seu apuramento é verificado a 31 de dezembro de cada ano, sendo que a dívida

total de operações orçamentais do Município não podem ultrapassar 1,5 vezes a média da receita líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

Transpondo tal, para a realidade do nosso Município, estará cumprido o princípio vertido no n.º 1, se a 31/12/2017, a dívida total de operações orçamentais da Autarquia, não ultrapassar 1,5 vezes a média da receita líquida cobrada nos três últimos exercícios (2016, 2015 e 2014), podendo nós afirmar a esta data, **que está verificado aquele limite**, cfr Ficha do Município, extraída da aplicação da DGAL.

Exemplificando:

- Apuro da Média da Receita (2016, 2015 e 2014): 4.224.757,87€;
- Dívida total a 31/12/2017: 5.903.466,48€
- Cálculo do limite previsto no n.º 2, do artigo 52.º, da RFALEI: 6.337.136,81€ (1,5 x 4.224.757,87€)

2. Artigo 52.º n.º 3, alínea b) da RFLAEI – Cálculo da margem disponível

Não obstante, estabelece a alínea b) do n.º 3 do artigo 52.º que, sempre que o Município cumpra o limite previsto no n.º 1 só pode aumentar, em cada exercício, o valor correspondente a 20% da margem disponível de cada um dos exercícios, ou seja não poderia o Município contratualizar um empréstimo de médio longo prazos superior a 86.734,07€.

Exemplificando

Cálculo do limite previsto no n.º 2, do artigo 52.º, da RFALEI (1,5 x 4.224.757,87€): 6.337.136,81€;

Dívida total a 31/12/2017: 5.903.466,48€;

Margem: 433.670,33€ x 20% = 86.734,07€.

O financiamento da contrapartida nacional de projetos com participação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no orçamento da União Europeia e o valor das subvenções reembolsáveis ou dos instrumentos financeiros referidos no n.º 1, do artigo 7.º, do Decreto - Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, não será considerado para o apuramento do limite da dívida total do Município, nos termos do n.º 5, do artigo 52.º, aditado pelo artigo 192.º, da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE 2016) e cujos efeitos se mantêm por força do artigo 102.º, da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (LOE 2018).

3. Artigo 51.º, n.º 1 e 2 da RFALEI – Cálculo das despesas de investimento

Estipula o n.º 2, do artigo 51.º, que “Os investimentos referidos no número anterior são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10 % das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal”:

Concretizando este preceito para o financiamento necessário:

As Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2018, dispõe no Plano Plurianual de Investimentos uma dotação disponível na Rúbrica 07 (Investimentos), no montante total de 3.016.130,00€. Ora aplicando a regra instituída, o investimento objeto do contrato de

empréstimo não pode ser superior a 10% dos investimentos globais do Município, isto é, não pode ser superior a 301.613,00€ (3.016.130,00 x 10%).

Alcançado o limite é perceptível que o valor do investimento para a execução do projeto, na importância total da contrapartida nacional de 47.988,88€, acrescido do valor do investimento não elegível no montante de 25.074,12€, que totaliza 73.063,00€, é inferior ao limite dos 10% dos investimentos globais dotados nas GOPO 2018, pelo que não será necessário a sua discussão e autorização prévia em Assembleia Municipal, sem prejuízo da verificação dos pressupostos vertidos no n.º 5, do artigo 49.º (“pedido de autorização à assembleia municipal para a contração de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de informação sobre as condições praticadas em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município”).

4. Artigo 51.º, n.º 3 da RFALEI – prazo da operação

Concretiza o n.º 3 do artigo 51.º, que os empréstimos têm um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar não podendo em caso algum exceder a vida útil do investimento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos.

Para efeito de amortização, o período de vida útil das edificações é contado a partir da data da sua conclusão e entrega e fixado em função da natureza dos materiais e das tecnologias usadas. Considerando-se a construção a realizar como construções ligeiras, a vida útil estimada é de 20 anos, sendo este o limite a observar na contratualização do empréstimo de médio longo prazos.

5. Artigo 51.º, n.º 4 da RFALEI - Período de carência

Os empréstimos têm um prazo de utilização do capital máximo de dois anos, não podendo o início da amortização ser diferida para além desse período, salvo nos casos legalmente previstos (artigo 51.º/4). Relativamente a este ponto foi decidido que no empréstimo a contratar não seria observado qualquer período de carência, por se entender não ser benéfico para a autarquia o diferimento da amortização.

6. Artigo 51.º, n.º 5 da RFALEI – Amortizações Médias do Empréstimo

No que diz respeito ao cumprimento do n.º 5 do artigo 51.º da RFALEI, relativamente às amortizações anuais, previstas para cada empréstimo, estas não podem ser inferiores a 80% da amortização média de empréstimos tal como definida no n.º 4 do artigo 40.º da RFALEI.

Assim, por forma a aferirmos os limites de controlo para o efeito, procederam estes serviços à execução de quadro exemplificativo dos montantes a observar, bem como à constatação do cumprimento deste princípio pelas instituições bancárias que apresentaram proposta.

			Agrícola, CRL	Depósitos	Totta, SA
(a) Capital	47.988,88€				
(b) Prazo do contrato (anos)	20				
(c) Amortizações médias = (a) / (b)	2.399,44€	✓ N.º 4.º do art.º 40.º do RFALEI;	Não apresentou Plano de Amortização	Não apresentou proposta	Amortização média anual cumprida (Anexo I)
(d) Limite inferior às amortizações anuais previstas (80% das Amortizações Médias) = (c) x 80%	1.919,56€	✓ N.º 5 do art.º 51.º do RFALEI			

No que diz respeito à assunção de compromisso relativo aos encargos anuais com a contração do empréstimo médio e longo prazos, estes serão formalizados aquando da aprovação da 1.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2018, que acomodará os encargos decorrentes daquela operação financeira, para um período de 6 meses e anos seguintes, sendo que será salvaguardado até à data da formalização do contrato.

Feito o enquadramento legal da operação e aferidas as condições constantes das propostas apresentadas pelas instituições bancárias, verifica-se que a proposta submetida pelo Banco Santander Totta, S.A., reúne as melhores condições para a contração do empréstimo de médio longo prazos, até ao montante de 47.988,88€, para o prazo de 20 anos, com a finalidade de financiamento da contrapartida nacional do projeto cofinanciado pelo FEDER, no âmbito do Quadro de Compromisso do PAMUS do Município de Mesão Frio – Construção do Interface em Mesão Frio, classificando-a assim, em 1.º lugar no procedimento.

Reunidas as condições, deverá a Câmara Municipal submeter à autorização da Assembleia Municipal a contratação do empréstimo de médio e longo prazos ao Banco Santander Totta, S.A., nos termos da al. ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com a al. f), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Ressalva-se que, os contratos de empréstimo de médio e longo prazos, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, deverão ser objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções, nos termos do n.º 6, do artigo 49.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual.” -----

DELIBERAÇÃO: Decidido, por unanimidade, submeter à autorização da Assembleia Municipal a contratação deste empréstimo ao Banco Santander Totta, S.A., nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

4. Empréstimo de médio-longo prazo para a contrapartida nacional de seis projetos cofinanciados pelo FEDER, no âmbito do Quadro de Compromissos do PARU – Plano de Ação de Regeneração Urbana do Município de Mesão Frio:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“O Acordo de Parceria que Portugal assinou com a Comissão Europeia, designado Portugal 2020, adota, para o período de programação de 2014 a 2020, os princípios de programação estabelecidos para a implementação da «Estratégia Europa 2020» e consagra as políticas de desenvolvimento económico, social, ambiental e territorialmente necessárias para apoiar, estimular e assegurar um novo ciclo nacional de crescimento inteligente (baseado no conhecimento e na inovação), de crescimento sustentável (com uma economia mais eficiente, mais ecológica e competitiva) e de crescimento inclusivo (uma sociedade com níveis elevados de emprego e coesão social). Neste contexto, a intervenção dos FEEI (Fundos Europeus Estruturais e de Investimento) em Portugal é subordinada às prioridades de promoção da competitividade e internacionalização da economia, de educação e formação de capital humano, de promoção da inclusão social, emprego, coesão social e territorial e da reforma do Estado, no quadro do desenvolvimento sustentável e das exigências do processo de consolidação orçamental.

A concretização das prioridades enunciadas reflete-se numa significativa focalização e coordenação dos apoios públicos proporcionados pelos fundos estruturais e de coesão, pelos fundos agrícolas para o desenvolvimento rural e pelo fundo para os assuntos marítimos e das pescas. O FEEI, visa assim financiar através de fundos europeus estruturais e de investimento os programas operacionais (PO) e os programas de desenvolvimento rural (PDR).

O Programa Operacional da Região do Norte 2014-2020, caracteriza-se por uma significativa concentração dos apoios em medidas de política regional com efeitos permanentes (estruturais) do lado da oferta, (i) promovendo-se a intensificação tecnológica da base produtiva, (ii) valorizando-se ativos e recursos intensivos em território e suscetíveis de produção de bens e serviços comercializáveis em mercado alargado, (iii) explorando-se novos mercados e novos modelos de negócio e de internacionalização do tecido empresarial, isto a par com um (iv) forte investimento na melhoria das competências do capital humano, nomeadamente na área da formação avançada.

O Norte 2020 é um instrumento financeiro de apoio ao desenvolvimento regional do Norte de Portugal, integrado no Acordo de Parceria Portugal 2020 e no atual ciclo de fundos estruturais da União Europeia destinados a Portugal, com vista ao financiamento de vários eixos de prioridade de investimento de onde destacamos o PARU - Plano de Ação de Regeneração Urbana e o PAMUS – Plano de Ação de Mobilidade Sustentável. O PARU, aberto pelo Aviso n.º 16-2016-10, cuja prioridade de investimento é a adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído, com incidência nos centros históricos, zonas ribeirinhas ou áreas de conversão de zonas industriais abandonadas.

Os Municípios que pretendam usufruir do financiamento previsto nos citados avisos, teriam de efetuar um PARU para a sua área territorial com aprovação da Autoridade de Gestão. A aprovação de Quadro de Compromissos, impõe ao Município que posteriormente faça as candidaturas individualizadas de cada intervenção/projeto constante daquele quadro de compromissos.

Foi neste âmbito que o Município estruturou a sua candidatura ao financiamento comunitário, através da elaboração do Quadro de Compromissos do PARU para o Município de Mesão Frio, com a inclusão inicial de 9 projetos, aprovado pela Comissão Diretiva do Norte 2020, em 26/11/2016 com uma dotação FEDER na importância de 974 316,00€, correspondente a 85% do total do investimento previsto no valor global de 1 146 254,12€.

Após a aprovação do quadro geral de compromissos do PARU do Município de Mesão Frio, fez recair sobre a autarquia a obrigação de proceder à candidatura individual de cada intervenção.

Na sequência dessa candidatura e por termos sido céleres na elaboração e concretização da primeira intervenção, houve necessidade de se efetuar um ajustamento ao Quadro do Compromissos do PARU, consubstanciando-se numa majoração de 7,5% relativamente ao investimento inicialmente previsto, *cf* deliberação da Comissão Diretiva de 15/12/2017, fixando-se a dotação FEDER do PARU em 1.047.390,00€. O ajuste efetuado veio permitir a integração de uma nova operação complementar no conjunto de operações prioritárias, bem como aloca a essa mesma os valores remanescentes/sobrantes dos contratos já celebrados face ao aprovado inicialmente, e ainda atualiza parcialmente a calendarização geral dos investimentos, tendo sido inserido no conjunto de operações prioritárias, o Projeto de “Reabilitação da Avenida Nova e Envolvente”.

Assim, os serviços técnicos da Autarquia procederam à preparação e execução das candidaturas, prevista naquele Quadro, nomeadamente a que consta no mapa abaixo descrito e, em paralelo realizaram estes serviços o estudo do enquadramento da contratualização de um empréstimo de médio longo prazos para fazer face à contrapartida nacional dos projetos cofinanciados:

Denominação da intervenção	Estado da candidatura	Operações de intervenção	PPI – Plano Plurianual de Investimentos	Valor total do investimento	Contrapartida FEDER (85%)	Contrapartida nacional (15%)
Reabilitação do edifício da Torre de Santa Cristina	Em fase de candidatura	Empreitada	98/2018	156 250,00€	132 897,50€	23 452,50€
		Planos, estudos, projetos e certificações	97/2018	19 680,00€	16 728,00€	2 952,00€
Reabilitação da Rua do Balço, Rua da Vitória e Largo da Estopa	Em fase de Candidatura	Empreitada	100/2018	156 250,00€	132 897,50€	23 452,50€
		Planos, estudos, projetos e certificações	99/2018	19 680,00€	16 728,00€	2 952,00€
Reabilitação do Caminho do Barreiro na envolvente à Torre de Santa Cristina	Em fase de Candidatura	Empreitada	110/2018	66 250,00€	56 112,50€	9 937,50€
		Planos, estudos, projetos e certificações	109/2018	9 840,00€	8 364,00€	1 476,00€
Reabilitação do Espaço Público envolvente à Biblioteca Municipal	Em fase de Candidatura	Empreitada	106/2018	45 050,00€	38 292,50€	6 757,50€
		Planos, estudos, projetos e certificações	105/2018	6 150,00€	5 227,50€	922,50€

Reabilitação do Espaço Público da Avenida Conselheiro José Maria Alpoim e envolvente	Em fase de Candidatura	Planos, estudos, projetos e certificações	107/2018	19 680,00€	16 728,00€	2 952,00€
Reabilitação da Avenida Nova e envolvente	Em fase de Candidatura	Planos, estudos, projetos e certificações	131/2018	7 380,00€	6 273,00€	1 107,00€
Total				506 410,00€	430 448,50€	75 961,50€

Tal como descrito, a taxa máxima de cofinanciamento FEDER aplicável à operação a apoiar é de 85% das despesas elegíveis, de acordo com o artigo 8.º, do Regulamento Específico “Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos”, facto que impõe que a entidade beneficiária tenha de suportar a contrapartida nacional de 15%, acrescido do investimento não elegível.

Na eventualidade desta, não possuir recursos financeiros próprios que permitam o suporte da contrapartida nacional, pode a mesma socorrer-se da possibilidade de recurso a crédito nos termos do disposto no artigo 49.º e 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (RFALEI).

Sobre a possibilidade de contratação de empréstimos para a contrapartida nacional a suportar nos projetos cofinanciados, importa aferir os condicionalismos constantes da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, bem como o disposto sobre a matéria na Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro – LOE 2018:

a) O Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI) – Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e os limites de endividamento das autarquias locais.

O regime de crédito e financiamento Municipal encontra a sua regulamentação nos artigos 48.º a 54.º, do RFALEI. Sem prejuízo dos princípios da estabilidade orçamental, da solidariedade recíproca e da equidade intergeracional, o endividamento autárquico orienta-se por princípios de rigor e eficiência. Os municípios podem contrair empréstimos, incluindo aberturas de crédito junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como celebrar contratos de locação financeira. Os mesmos serão obrigatoriamente denominados em euros e podem ser a curto prazo, com maturidade até um ano ou a médio e longo prazos, com maturidade superior a um ano (artigo 49.º).

As autarquias locais devem dispor de receitas próprias para orientar de forma eficiente a satisfação das necessidades básicas, ou seja de autonomia financeira (artigo 238.º/1 da CRP). Relativamente à autonomia financeira, ressalva o art.º 9.º da Carta Europeia da Autonomia Local, que “as autarquias locais têm direito, no âmbito da política económica nacional, a recursos próprios adequados, dos quais podem dispor livremente no exercício das suas funções” (n.º 1); e “ pelo menos uma parte dos recursos financeiros das autarquias locais deve provir de rendimentos e de impostos locais, tendo estas o poder tributário nos termos da lei” (n.º 3), para a realização das incumbências correspondentes às suas atribuições e competências.

Porém, meios financeiros próprios não implica uma autossuficiência económica, entendida como o poder das autarquias para decidir de todas as suas fontes de financiamento, nem que todas as suas receitas tenham de se configurar como receitas próprias das comunidades locais.

Neste contexto, para além dos impostos locais, das taxas, da perequação financeira, das coimas, multas, derramas e preços, o recurso ao empréstimo é também fonte de financiamento para os Municípios, tal com dispõe da al. l) do artigo 14.º, da RFALEI.

b) Da observação dos limites de endividamento e o seu impacto na Dívida Municipal.

O recurso ao mercado, através de empréstimos, para garantir a prossecução eficiente do interesse público pode tornar-se problemática para o ente local, porque o recurso ao crédito comporta riscos irreparáveis em caso de endividamento “crónico” ou seja, caso ocorra atraso na amortização da dívida, gerando custos financeiros elevadíssimos para os entes públicos e sobretudo para as gerações vindouras.

Tal facto impõe que a contratualização de empréstimos seja precedida de uma exaustiva análise dos benefícios por contraposição aos impactos que irão causar, tornando-se assim, por este motivo, imperioso fixar limites ao endividamento local, que é efetuado através do artigo 52.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro.

Reportando-nos ao cálculo do limite da dívida total, estipula o n.º 1, do citado artigo, que o seu apuramento é verificado a 31 de dezembro de cada ano, sendo que a dívida total de operações orçamentais do Município não podem ultrapassar 1,5 vezes a média da receita líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

Assim, por força da aplicação do n.º 1, do art.º 52.º, conjugado com o art.º 54.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, o limite de endividamento do Município de Mesão Frio, para o ano de 2017, assenta na importância total de 6.337.136,81€.

Após realização dos movimentos contabilísticos efetuados no exercício económico, o apuramento da dívida total do Município de Mesão Frio, em 31 de dezembro de 2017, cifra-se no montante total de 5.903.466,48€, com a inclusão dos valores atualizados das entidades participadas (Associação Nacional de Municípios Portugueses – ANMP e Associação Portuguesa de Municípios com Centro Histórico - APMCH), aferidos na Ficha do Município.

Exemplificando:

- **Apuro da Média da Receita (2016, 2015 e 2014): 4.224.757,87€;**
- **Dívida total a 31/12/2017: 5.903.466,48€**
- **Cálculo do limite previsto no n.º 2 do artigo 52.º da RFALEI: 6.337.136,81€ (1,5 x 4.224.757,87€)**

Não obstante, estabelece a alínea b), do n.º 3, do artigo 52.º, que sempre que o Município cumpra o limite previsto no n.º 1, só pode aumentar, em cada exercício, o valor correspondente a 20% da margem disponível de cada um dos exercícios, ou seja não poderia o Município contratualizar um empréstimo de médio longo prazos superior a 86.734,07€.

Exemplificando

- **Cálculo do limite previsto no n.º 2, do artigo 52.º, da RFALEI (1,5 x 4.224.757,87€): 6.337.136,81€;**

- **Divida total a 31/12/2017: 5.903.466,48€;**

Margem: 433.670,33€ x 20% = 86.734,07€.

Da margem apurada, já se encontra afeto o montante de 47.988,88€, correspondente ao empréstimo de médio longo prazos para a contrapartida nacional do projeto "Construção de Interface em Mesão Frio" cofinanciado pelo FEDER no âmbito do Quadro de Compromisso do PAMUS. Assim e atento ao montante que ora se pretende contratualizar (75.961,50€), este ultrapassaria o montante estabelecido na margem disponível.

Contudo a margem disponível poderá ser alargada até 30% por efeito exclusivamente de empréstimos para financiamento de operações de reabilitação urbana nos termos do n.º 1 do artigo 107.º da Lei n.º 114/2017, de 29

de dezembro (LOE 2018). Ora concretizando tal, o limite da margem a considerar para efeitos de contratualização de empréstimos é de 130.101,10€ (433.670,33€ x 30%).

Exemplificando:

Descrição	Valor
(A) Limite em 31/12/2017	6.337.136,81€
(B) Divida Total a 31/12/2017	5.903.466,48€
(C) = (a) - (b) Margem face ao limite em 31/12/2017	433.670,33€
(D) = (C) *20% Margem Utilizável (20% da margem face ao limite - artigo 52.º, n.º 3 RFALEI)	86.734,07€
(E) Contratualização do empréstimo (PAMUS - Construção de Interface em Mesão Frio)	47.988,88€
(F) Aumento da margem disponível até 30% (artigo 107.º da LOE 2018)	130.101,10€
(G) Contratualização de empréstimo - PARU	75.961,50€
(H) = (E) + (G) Margem Utilizada	123.950,38€
(I) = (H) / (C) Margem utilizada em %	29%

Cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 52.º da RFALEI conjugado com o artigo 107.º da LOE 2018

O financiamento da contrapartida nacional de projetos com comparticipação do FEEI ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no orçamento da União Europeia e o valor das subvenções reembolsáveis ou dos instrumentos financeiros referidos no n.º 1, do artigo 7.º, do Decreto - Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, não será considerado para o apuramento do limite da divida total do Município, nos termos do n.º 5, do artigo 52.º, aditado pelo artigo 192.º, da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE 2016) e cujos efeitos se mantêm por força do artigo 102.º, da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (LOE 2018).

Uma vez aferido os limites da divida total do Município e a possibilidade de concretização do empréstimo de médio longo prazos até ao montante de 75.961,50€, para o prazo de 20 anos, para fazer face à contrapartida nacional dos projetos

mencionados no quadro anterior (PARU), procederemos de seguida à constatação e verificação dos requisitos necessários para a formalização do empréstimo.

c) Da contratualização do empréstimo de médio longo prazos

Nos termos do n.º 1, do artigo 51.º, da RFALEI, os empréstimos a médio e longo prazos podem ser contraídos para aplicação em investimentos ou ainda para proceder de acordo com os mecanismos de recuperação financeira municipal.

Estipula o n.º 2, do artigo 51.º, *“Os investimentos referidos no número anterior são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10 % das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal”*:

Concretizando este preceito para o financiamento necessário:

As Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2018, dispõem no Plano Plurianual de Investimentos de uma dotação disponível na Rúbrica 07 (Investimentos), no montante total de 3.016.130,00€. Ora aplicando a regra instituída, o investimento objeto do contrato de empréstimo não pode ser superior a 10% dos investimentos globais do Município, isto é, não pode ser superior a 301.613,00€ (3.016.130,00 x 10%).

Alcançado o limite é perceptível que o valor do investimento para a execução do projeto, na importância total da contrapartida nacional de 75.961,50€, é inferior ao limite dos 10% dos investimentos globais dotados nas GOPO 2018, pelo que não será necessária a sua discussão e autorização prévia em Assembleia Municipal, sem prejuízo da verificação dos pressupostos vertidos no n.º 5, do artigo 49.º (*“pedido de autorização à assembleia municipal para a contração de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de informação sobre as condições praticadas em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município”*).

Concretiza o n.º 3, do artigo 51.º, que os empréstimos têm um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo em caso algum exceder a vida útil do investimento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos. Para efeito de amortização o período de vida útil das edificações é contado a partir da data da sua conclusão e entrega e fixado em função da natureza dos materiais e das tecnologias usadas. Considerando-se a construção a realizar como construções ligeiras, a vida útil estimada é de 20 anos, sendo este o limite a observar na contratualização do empréstimo de médio longo prazos.

Os empréstimos têm um prazo de utilização do capital máximo de dois anos, não podendo o início da amortização ser diferida para além desse período, salvo nos casos legalmente previstos (artigo 51.º/4). Neste ponto, consideramos que não é benéfico para a autarquia o diferimento da amortização.

No que diz respeito ao cumprimento do n.º 5, do artigo 51.º, da RFALEI, relativamente às amortizações anuais, deverá este Município fazer constar do Convite a efetuar às entidades bancárias escolhidas e que estejam legalmente autorizadas a conceder crédito

que, a mesmas deverão prever na proposta de clausulado do contrato de empréstimo, sob pena de exclusão, que as amortizações anuais previstas para cada empréstimo não podem ser inferiores a 80 % da amortização média de empréstimos, tal como definida no n.º 4, do artigo 40.º.

Assim e face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal, nos termos da al. ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJUAL conjugado com o n.º 5, do artigo 49.º, do RFALEI e o disposto na al. f), do n.º 1, do artigo 25.º do RJUAL, delibere no sentido de se dar início ao procedimento tendente à contratação de um empréstimo de médio longo prazos até ao montante de 75.961,50 €, correspondente à contrapartida nacional do projeto (15% do investimento elegível), o qual será posteriormente submetido à aprovação da Assembleia Municipal, nas seguintes condições:

- **Finalidade:** financiamento da contrapartida nacional de projetos cofinanciados (PARU);
- **Montante máximo de empréstimo a contratar:** até ao montante de **75.961,50€;**
- **Prazo do Empréstimo de MLP:** 20 anos;
- **Período de Carência/Utilização:** sem período de carência;
- **Taxa de Juro:** Indexada à Euribor a 6 meses, na base de 360 dias, em vigor no início de cada período de contagem de juros;
- **Reembolso de capital/pagamento de juros:** prestações mensais constantes, iguais e sucessivas de capital e juros;
- **Comissões:** sem cobrança de quaisquer comissões;
- **Garantias:** Receitas Municipais que não se encontrem legalmente consignadas;
- **Entidades a Convidar:**

- **Caixa Geral de Depósitos – Direção de Banca Institucional**

DBI ABI3 AUTARQUIAS NORTE

E-mail: ana.silva.pinto@cgd.pt

A entregar na Agência de Mesão Frio

- **Caixa de Crédito Agrícola Mutuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, C.R.L.**

E-mail: nunolemos@creditoagricola.pt

A entregar no Balcão de Mesão Frio

- **Banco Santander Totta, SA**

E-mail: mtsilva@santander.pt

A entregar na Agência de Mesão Frio

- **Prazo para a entrega das propostas:** 14H do dia 01 de junho de 2018;
- **Critério de adjudicação:** Proposta economicamente mais vantajosa para o Município, tendo como único parâmetro de avaliação o preço mais baixo;
- **Cláusula particular:** O mutuário poderá reembolsar antecipadamente o empréstimo, parcial ou integralmente, sem que daí advenha qualquer penalização ou comissão;
- **Variantes:** Não serão admitidas propostas com variantes;
- **Amortização:** As entidades bancárias escolhidas e que estejam legalmente autorizadas a conceder crédito deverão prever na proposta de clausulado do contrato

de empréstimo, sob pena de exclusão, que as amortizações anuais previstas para cada empréstimo não podem ser inferiores a 80 % da amortização média de empréstimos, tal como definida no n.º 4, do artigo 40.º;

- **Critério de desempate das propostas:** será dada preferência à proposta da instituição que tenha menor número de contratos de financiamento à autarquia, nos últimos 5 anos (2013 a 2017);
- **Local e modo de entrega das propostas:**
 - a) Presencialmente, no Balcão Único de Atendimento, sob subscrito fechado dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, em que no rosto deverá constar “empréstimo de médio longo prazos até ao montante de **75.961,50€** para financiamento da contrapartida nacional de projetos cofinanciados (PARU)”;
 - b) Por correio, sob subscrito fechado dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, em que no rosto deverá constar “empréstimo de médio longo prazos até ao montante de **75.961,50€**, para financiamento da contrapartida nacional de projetos cofinanciados (PARU)”, para a seguinte morada: Avenida Conselheiro José Maria Alpoim, n.º 432 *5040-310 Mesão Frio, sendo que o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada da mesma se verificar já depois de esgotado o prazo estipulado.
- **Abertura das propostas:** A abertura das propostas será efetuada pelo Júri, às 16H do dia 01/06/2018, que elaborará um relatório de avaliação e submeterá à aprovação da Câmara Municipal, na reunião ordinária do dia 07/06/2018, pelas 14H30m.
- **Designação de Júri:** O júri será constituído pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª Dalila Maria de Sousa Ferreira, Técnica Superior Maria do Rosário Guedes Ferreira e a Coordenadora Técnica da Secção de Contabilidade, Ana Adelaide Monteiro Valentão Correia da Silva.

Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação do procedimento serão prestados pela Divisão Administrativa e Financeira desta Câmara Municipal, durante o horário normal de expediente.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

5. Informação semestral sobre a situação económica, financeira e orçamental relativa ao 2.º semestre de 2017:

Para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Câmara tomou conhecimento da informação económica, financeira e orçamental intercalar do Município, sobre a situação intercalar no final do primeiro semestre de 2017, comparada com a do período homotético de 2016, elaborada e entregue pelo auditor externo, responsável pela certificação legal de contas. -----

4. DIVERSOS:

1. Aquisição de energia elétrica para as instalações dos municípios da CIMDOURO e afins:

Proposta de ratificação do Despacho proferido pelo senhor Presidente da Câmara no passado dia 4 de maio, que, no uso das competências consagradas no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Relatório Final do Júri, a adjudicação à empresa EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A., pelo preço de € 145.097,27 acrescido de IVA e a minuta do contrato. -----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

2. Regimento da Câmara Municipal de Mesão Frio para o mandato de 2017 – 2021:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a marcação das reuniões ordinárias da Câmara Municipal deve ter lugar em dia e hora certos, sendo objeto de deliberação na sua primeira reunião, situação que se verificou na reunião do dia 19 de outubro de 2017 e consta do n.º 3 do artigo 1.º do Regimento da Câmara.

Tendo este assunto sido debatido recentemente, em conversa informal dos seus membros, foi obtido consenso no reconhecimento e conveniência da alteração do horário do início das reuniões para as 14:30 horas, mantendo-se todo o restante.

Nesse sentido, tenho a honra de propor que a Câmara delibere a aprovação da nova redação do n.º 3 do artigo 1.º do seu Regimento, que passará a ser a seguinte:

“3 – As reuniões ordinárias terão periodicidade quinzenal, realizando-se às primeiras e terceiras quintas-feiras de cada mês, *com início às 14:30 horas*.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. Dia mundial da criança:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Reafirmando que os Direitos da Criança exigem uma especial atenção e uma dedicação contínua, não podemos deixar de reconhecer que vivemos atualmente numa sociedade na qual surgem, cada vez mais, elementos perturbadores, que condicionam o cumprimento e a defesa desses direitos.

O **Dia Mundial da Criança** foi por isso proclamado pela primeira vez, em 1925, durante a Conferência Mundial para o Bem-estar da Criança, em Genebra.

Contudo, foi, em 1950, a Federação Democrática Internacional das Mulheres que propôs às Nações Unidas a criação de um dia dedicado às crianças de todo o mundo, que foi comemorado logo a 1 de Junho desse ano.

O Dia Mundial da Criança, em Portugal é celebrado também a **1 de junho** e tem como objetivo proporcionar a reflexão em torno dos Direitos da Criança e dos desafios que surgem diariamente, bem como proporcionar às crianças um dia único, especial e rico de diversão.

Neste sentido, à semelhança dos anos anteriores, proponho a comemoração do Dia Mundial da Criança com a realização de um dia repleto de atividades lúdicas e com a

apresentação do espetáculo dos Pequenos Cantores de Mesão Frio, a todas as crianças do pré-escolar e 1º Ciclo, na Avenida Conselheiro José Maria Alpoim.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

4. Pequenos cantores de Mesão Frio:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A prática do canto na educação infantil é uma importante ferramenta para o desenvolvimento da criança no que diz respeito à expressão e comunicação de pensamentos, sentimentos, sensações, motivações, integração e inclusão social e desenvolvimento de múltiplas habilidades e competências psicossociais.

O trabalho com canto/música propicia, além do aprimoramento musical, o incentivo ao relacionamento em grupo, auxiliando a criança no desenvolvimento da sua personalidade.

Atenta a estas questões, a Câmara Municipal de Mesão Frio pretende dar continuidade ao projeto “Pequenos Cantores de Mesão Frio”, promovendo a V Edição do mesmo.

Neste sentido, à semelhança dos anos anteriores, proponho que a Câmara delibere a dinamização deste projeto “ Pequenos Cantores de Mesão Frio” através da realização de 4 espetáculos, nomeadamente: ante estreia, dirigida a pais e entidades locais no dia 20/05/2018, estreia, dirigida à comunidade em geral, no âmbito da Feira do Livro no dia 25/05/2018, espetáculo dirigido às crianças do 1.º CEB do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, no dia 01/06/2018 e espetáculo dirigido à comunidade em geral, no âmbito da Feira do Petisco, no dia 27/07/2018, bem como da disponibilização de polos identificativos do projeto, de dois ramos de flores para oferta e todo o apoio logístico necessário ao evento.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

5. Passeio Sénior – 2018:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O lazer, na terceira idade, tem como objetivos despertar as potencialidades dos idosos para aspetos criativos e sociais, estimulando a socialização, o partilhar de experiências, a sensibilidade, as emoções, a comunicação, o aprender coisas novas, permitindo-lhes uma vida ativa. É, assim, visto como uma forma de amenizar as consequências trazidas pelo processo de envelhecimento, tentando resgatar autonomia e auto estima, podendo aumentar a satisfação pessoal. É despertar no idoso a motivação em ocupar o seu tempo livre, conquistado após anos de trabalho.

Devemos, por isso, auxiliar o idoso na manutenção de seu equilíbrio físico e social, afastando-o do processo de isolamento e vulnerabilidade.

O Município de Mesão Frio, no âmbito da sua política social, visa o combate ao potencial isolamento da sua população sénior. Pretende-se, assim, desenvolver atividades que, para além do convívio que proporcionam, promovam o enriquecimento cultural de cada um dos participantes.

Uma das medidas neste âmbito é o Passeio Sénior, anual. Este passeio, apresenta-se como um momento lúdico único e reveste-se, igualmente, de uma componente cultural importante, traduzida no conhecimento de lugares representativos de Portugal, sendo que, para a maioria dos participantes, esta é a única oportunidade de saírem do seu concelho.

No uso das competências que lhe estão atribuídas, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que esta Câmara delibere no sentido da realização de um passeio com os idosos do concelho, a ter lugar no próximo dia 20 de junho de 2018, com destino ao Santuário de Santa Luzia, em Viana do Castelo, onde assume a despesa com transporte, almoço e lanche, para um grupo estimado de 490 pessoas.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria, com a abstenção do senhor vereador Eduardo Miranda, que apresentou a seguinte **DECLARAÇÃO DE VOTO:** “Estou de acordo com todo o documentário para justificar a viagem e custos a 500 idosos do concelho.

Se todos os que vão estão comprometidos com as regras tanto melhor.

Acontece que já chegámos a um patamar de bem estar social que é preciso diversificar as nossas preocupações.

Saciado o estomago é preciso saciar o espirito ou criar as condições para tal.

A cultura é redentora para os espíritos.

E é por isso que convido o executivo a tentar uma forma que encaminhe os utilizadores do passeio sénior para a participação em número aproximado em manifestações de natureza cultural promovidas regularmente pela autarquia.

O pessoal técnico ligado ao pelouro da cultura deverá ter arte e engenho para com uma atividade regular ser capaz de atrair esses quinhentos cidadãos que ora se deslocam a Sta. Luzia.

Poderia ser criada uma espécie de caderneta de presenças em doze eventos culturais municipais e só teria acesso ao passeio quem ultrapassasse os cinquenta por cento de eventos em cultura.” -----

6. Feira do Livro – 2018:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A Câmara Municipal de Mesão Frio, à semelhança dos anos anteriores, renova a intenção de promover mais uma edição da Feira do Livro, nos dias 25 e 26 de maio de 2018.

A promoção da leitura é o principal objetivo deste evento que, pretende oferecer um programa atrativo e variado dedicado a todas as faixas etárias

Neste sentido, proponho a realização de uma nova edição da feira do livro com um leque variado de atividade, nomeadamente: encontro com a escritora mesaofriense Rosa Proença, representação de duas peças de teatro do grupo Filandorra, apresentação dos Pequenos Cantores e da Bibliodance, realização de jogos tradicionais, ateliers de

expressão plástica, de pinturas faciais e show cooking, ficando a cargo deste município a disponibilização de almoços no dia 25 de maio, jantares no dia 26 de maio para os elementos participantes, materiais para a realização dos ateliers e show cooking, o apoio logístico necessário ao evento e assegurar a disponibilização e venda de livros, durante a feira.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

7. Encargos com a reparação de um palco:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“Por ocasião da realização das festividades da feira anual Santo André, no período de 30 novembro a 8 de dezembro de 2017, foi utilizado um palco, cedido pelo município de Baião.

Como se sabe, no dia 10 de dezembro de 2017, ainda sem tempo para ser desmontada a feira, o país e esta região foram assolados por uma violenta tempestade, (batizada por “Tempestade Ana”), que deixou um rasto generalizado de destruição e causou sérios prejuízos nas tradicionais barracas utilizadas nas atividades da Feira de Santo André e nesse palco, que a força do vento deslocou, retorcendo e partindo os ferros da sua estrutura e rasgando as lonas da cobertura, importando a sua reparação na importância de € 6.290,00 euros, acrescido de IVA.

Para cobrir esses prejuízos, foi acionada a companhia seguradora que veio a declinar essa responsabilidade, invocando o caráter extremo e incontrolável desse fenómeno ocorrido, para se eximir.

Resulta que deverá ser este Município a assumir essa responsabilidade de reparar o palco que nos foi cedido em boas condições de conservação e utilização, para o que proponho que se delibere no sentido de assumir esses encargos de reparação da sua estrutura e cobertura.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

